



NUCLEO SOCIAL

FLS. 09

RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 0810/2021

O. S. Nº 0810/2021

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 346/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Alfredo José de Oliveira Gonzaga”.

AUTOR: Deputado FAISSAL.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) GILBERTO LATTANÍ.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 346/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Alfredo José de Oliveira Gonzaga”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1777/2021, Protocolo nº 12.853/2021, lido na 72ª Sessão Ordinária (24/11/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Alfredo José de Oliveira Gonzaga.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratam dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é “Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

~~II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 6.853/2020).~~

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

O autor através desta proposição terá indicado **013/035** homenagens. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03/verso do **Projeto de Resolução (PR) nº 346/2021**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Nascido aos 21/04/1976 (45 anos), em Agudos/SP, chegou em Mato Grosso, especificamente em Cuiabá/MT, em 18 de janeiro de 2001.

De lá para cá, sempre atuou como advogado e também como professor universitário, de cursos preparatórios e de pós-graduação, lecionando, dentre outras instituições educacionais, junto a Faculdade Afirmativo, Universidade de Cuiabá, Proordem, Lego Cursos e na Escola Superior de Direito de Mato Grosso.

Constituiu família, casando-se com Lyra Kamyla Taques Siqueira Gonzaga em 1º de novembro de 2016, relação da qual nasceram Benício Taques de Oliveira Gonzaga (3 anos) e Bento Taques de Oliveira Gonzaga (1 ano e 9 meses).

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de Marília/SP.

Especialista em Direito do Estado pela Universidade Estácio de Sá.



NUCLEO SOCIAL

FLS 12

RUB 114

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Gama Filho.

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino – UMSA.

Autor da obra “Manual Prático de Direito Penal e Processual Penal” – Editora Janina.

Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (Gestões 2013-2015 / 2016-2018 / 2019/2021).

Advogado fundador do escritório Oliveira Gonzaga Advogados Associados, com atuação nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Pará, São Paulo, Tocantins e Brasília, prestando assessoria e consultoria jurídica nas searas Penal, Administrativa e Empresarial.

Desta forma, este título é conferido, a este cidadão que nos enche de orgulho e satisfação, pois são pessoas assim que elevam o nome do estado de Mato Grosso quando falamos em trabalho, responsabilidade, justiça, valores éticos e competência.

Diante do exposto é que requeremos o Título ao senhor Alfredo José de oliveira Gonzaga, que contribui de forma efetiva para a solidificação e construção do nosso Estado.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 346/2021**, atende ao disposto no art. 14, § 2º, I, visto que houve **comprovação nos documentos encaminhados e na justificativa do projeto**, onde constam informações breves sobre sua atuação no estado.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, conforme documento anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO**
do **Projeto de Resolução (PR) nº 346/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL,
lido na 72ª Sessão Ordinária (24/11/2021).

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0810/2021**

O. S. Nº **0810/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 346/2021**, que “Concede o
Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Alfredo José de Oliveira
Gonzaga”.

AUTOR: Deputado FAISSAL.

Ante o exposto e reconhecendo que o indicado satisfaz os
requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE
10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim,
qualificam seu mérito, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente **Projeto de
Resolução (PR) nº 346/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 72ª Sessão
Ordinária (24/11/2021), nos termos e forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 REJEIÇÃO.
 ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 29 de Novembro de 2021.

RELATOR(A): 



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. GA.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <u>5</u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>29/11/2021 14H00</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR Nº 346/2021.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado FAISSAL.</u>			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão